



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 17/75

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MÓDULO ESPORTIVO, EM CONSTRUÇÃO, AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º)- FICA INCLUIDO AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, O MÓDULO ESPORTIVO, A SER CONSTRUÍDO NA ÁREA DE TERRAS DE 19.000 M² (DEZENOVE MIL METROS QUADRADOS), A SER DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO, ISTO É, DA ÁREA DE 41.400 M² (QUARENTA E HUM MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS) PERTENCENTE A ES TE MUNICÍPIO, ADQUI DA POR COMPRA DE ADÃO SALA E SUA MULHER, CONFORME ES CRITURA DE COMPRA E VENDA, DEVIDAMENTE TRANSCRITA NO LIVRO 123-0 SOB O Nº 14.756, DO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IVAIPORÃ, NESTE ESTAD O, LOCALIZADA NA AVENIDA PARANÁ (SAÍDA PARA GRANDES RIOS) NESTA CIDADE, DE ACÔRDO COM O PROJETO E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS.

ART. 2º)- A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI-CAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NO- VEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO - 14-11-75.



Alzemiro Francisco Rech
ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL